

Ao
Estado de Mato Grosso (MT)
Município de Várzea Grande
Secretaria Municipal de Saúde

Ref.: Pregão Eletrônico Registro de Preço nº 46/2019
Processo Administrativo nº 600331/2019

PRINT© EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01 798 250 0001-81, estabelecida a Rua Bahia nº 2.504, Bairro Monte Castelo, na cidade de Campo Grande (MS) capital, telefone (67) 3324-6030 ou (67) 992269798, na pessoa do seu Representante Legal que ao final assina, vem à presença de V. S^a, tempestivamente, apresentar IMPUGNAÇÃO EDITAL em epígrafe, consubstanciada nas razões de fato e de direito abaixo articuladas, a saber:

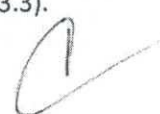
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE deflagrou licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO / REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PULSEIRAS E ETIQUETAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES, ACOMPANHANTES E VISITANTES COM IMPRESSORAS TÉRMICAS COMPATÍVEIS EM COMODATO, COMPREENDENDO ENTREGA, INSTALAÇÃO, CAPACITAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E ABASTECIMENTO DOS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA SEU BOM ATENDIMENTO, A FIM DE ATENDER O HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – MT.

DA TEMPESTIVIDADE DA PRESENTE IMPUGNAÇÃO

DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES (página 5 do edital, item 3.1)

Conforme previsto no Art. 18 do Decreto nº 5.450/05, em até **02 (dois)** dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

As petições devem ser redigidas de maneira clara, objetiva e devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social, n) do processo, nº do pregão e telefone para contato), a qual deverá ser protocolizada na SUPERINTENDÊNCIA de LICITAÇÃO da Prefeitura de Várzea Grande, sito a Avenida Castelo Branco, 2.500 – Bairro Água Limpa – Várzea Grande/MT, nos dias úteis das 08h às 12h, e das 14h às 18h, ou por meio do endereço eletrônico: bllcompras.org.br, devidamente instruídos (página 06 do edital, item 3.3).



RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

De início, é importante destacar que o objetivo desta empresa não é, em momento algum, criar embaraços em relação ao procedimento licitatório. Em verdade visa, sobretudo, garantir sua legítima participação, mediante simples pleito de adequação do Edital à realidade do mercado, o que em nada afetará as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁZEA GRANDE /MT e, além disso, alinhará as exigências postas aos limites objetivos e subjetivos amplamente trabalhado pelos Tribunais de Contas.

Em uma análise mais profunda do Edital, este revela situação que merece urgente reparo, pois conforme já mencionado, cria impedimento à própria realização da disputa, limitando o leque de participantes na licitação à apenas um exclusivo fabricante seletivo do segmento.

De fato, não obstante a explanação no edital, as especificações técnicas inseridas no Termo de Referência, demonstram que o Administrador não está a garantir a competição de qualquer equipamento do mercado, mas apenas equipamentos de um fabricante, que dota de características específicas trazidas no instrumento convocatório - afunilando de forma incorreta e grave o leque da disputa.

Ocorre, todavia, que ao diligenciar junto aos maiores Fabricantes do mercado, a representante percebeu que com BASE NAS ESPECIFICAÇÕES APONTADAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, APENAS UM FABRICANTE SERIA CAPAZ DE ATENDER TODAS AS ESPECIFICAÇÕES, QUAL SEJA A ZEBRA HC100, EQUIPAMENTO DESIGNADO COMO MODELO PARA ATENDER O LOTE 01, ASSIM COMO A ZEBRA GC420 DESIGNADA COMO MODELO PARA ATENDER O LOTE 02.

APESAR DO TERMO DE REFERÊNCIA SITAR CLARAMENTE A POSSIBILIDADE DA ACEITAÇÃO DE EQUIPAMENTOS "COMPATÍVEIS", A GRAVIDADE DO FATO É QUE NEM MESMO DETERMINADA CARACTERÍSTICA ELENCADE NO EQUIPAMENTO DO LOTE 01, É CAPAZ DE ATENDER NA ÍNTEGRA O PERFIL SOLICITADO.

Em análise mais profunda do edital, este revela situação que merece urgente reparo, pois conforme já mencionado, cria impedimento à própria realização da disputa, limitando o leque de participantes na licitação a nenhum fabricante do segmento.



Como sabemos, o gestor público deve sempre observar a doutrina e princípios a que estes estão submetidos, como o princípio da proporcionalidade e o princípio da razoabilidade e deles derivam o exercício do poder discricionário. A discricionariedade, porém, em termos de licitação pública, não é absoluta e está pautada pelos limites que a própria Lei de Licitações estabelece.

A atividade do administrador deve ser instruída por tais princípios, além de outros igualmente relevantes; tudo dentro da pauta da Lei, mas sempre com o objetivo de ampliar ao máximo o espectro de concorrentes capazes de contratar com a Administração.

Desta feita, por mais criterioso que seja os estudos técnicos voltados a definição das especificações dos referidos equipamentos, a Administração Pública não pode restringir a competição.

Sendo o fim da licitação a escolha da proposta mais vantajosa, "a economicidade impõe adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos" (Justem Filho, p.66).

Sugerimos diante o exposto que seja revista a formulação das características técnicas dos equipamentos com a adequação do objeto a ser licitado, com o intuito que haja condições favoráveis para o maior número de licitantes participar, observados os princípios da isonomia e do interesse público

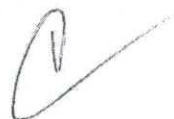
DO PEDIDO

Isto Posto, requer seja recebido a presente impugnação, em seu efeito suspensivo, para que, no mérito, seja corrigido o Edital do Pregão Eletrônico nº 034/2019, adequações dos Equipamentos para porte solicitado, conforme abaixo:

DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS (página 4 do edital, item 2.5)

LOTE 01 / ITENS 01, 02 E 03

- ⇒ Compatível com UNICODE – para impressão e diversos idiomas. **RETIRAR DO EDITAL, POIS REMETE EXCLUSIVAMENTE AOS EQUIPAMENTOS DA MARCA ZEBRA, MODELO ZEBRA HC100.**
- ⇒ Fontes residentes: 16. **ALTERAR PARA "NO MÍNIMO 09"**



- ⇒ Comunicação XML. **RETIRAR DO EDITAL, POIS REMETE EXCLUSIVAMENTE AOS EQUIPAMENTOS DA MARCA ZEBRA, MODELO ZEBRA HC100.**
- ⇒ Odômetro para acompanhamento de quantidade impressa. **RETIRAR DO EDITAL, POIS NENHUM EQUIPAMENTO NO MERCADO, POSSUI ESSA CARCTERÍSTICA.**
- ⇒ Resolução de impressão: Mínimo 12 dots por mm/300 dpi. **ALTERAR PARA "RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO : NO MÍNIMO 12 DOTS POR MM/203 DPI**
- ⇒ Linguagem Padrão: ZPL ou ZPL II. **RETIRAR DO EDITAL, POIS REMETE EXCLUSIVAMENTE AOS EQUIPAMENTOS DA MARCA ZEBRA, MODELO ZEBRA HC 100 OU ALTERAR O TEXTO PARA: "LINGUAGEM PADRÃO: ZPL ; ZPLII e/ou TSPL"**

LOTE 02 / ITEM 01

- ⇒ Compatibilidade: Linux, Windows. **RETIRAR DO EDITAL A COMPATIBILIDADE COM LINUX, POIS REMETE EXCLUSIVAMENTE AOS EQUIPAMENTOS DA MARCA ZEBRA, MODELO ZEBRA GC420. PERMANECE A COMPATIBILIDADE COM WINDOWS.**
- ⇒ Linguagem Padrão: EZPL (ZPL, ZPL II e EPL2). **RETIRAR DO EDITAL, POIS REMETE EXCLUSIVAMENTE AOS EQUIPAMENTOS DA MARCA ZEBRA, MODELO ZEBRA GC420 OU ALTERAR O TEXTO PARA: "LINGUAGEM PADRÃO: EZPL (ZPL ; ZPLII EPL2 e /ou TSPL"**

Nestes termos.

Pede e espera deferimento.

Campo Grande - MS, 05 de agosto de 2019

Carlos Alberto Giugni de Oliveira

Sócio-Proprietário

01.798.250/0001-81

**PRINT & COPY EQUIPAMENTOS E
SERVIÇOS LTDA - EPP**

RUA BAHIA, 2504
MONTE CASTELO - CEP: 79010-240
CAMPO GRANDE - MS